

Edital

Processo de recrutamento de Técnico/a Operacional da FAP no Bairro

Centro comunitário do Bairro Dr. Nuno Pinheiro Torres



Artigo 1.º

Considerações iniciais

1. A Federação Académica do Porto (FAP) foi criada em 1989 enquanto entidade agregadora do movimento estudantil da Academia do Porto e, atualmente, é a fiel depositária de 27 Associações de Estudantes e mais de 70 mil estudantes de todos os subsistemas de ensino existentes em Portugal. A FAP foca a sua atenção nas políticas de ensino superior e “Por uma prioridade na Educação” é o desígnio que tem norteado a sua atuação.
2. A FAP no Bairro é um projeto de inovação social da Federação Académica do Porto (FAP), inaugurado em 2012, por vontade conjunta entre a FAP e o Município do Porto, que tem como principais objetivos o combate e a prevenção ao abandono e insucesso escolar, a inclusão social e a promoção da harmonia e bem-estar nas comunidades em que se encontra inserida.
3. A FAP no Bairro encontra-se implementada na cidade do Porto através de dois centros comunitários localizados no Bairro do Carrizal e no Bairro Dr. Nuno Pinheiro Torres.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente edital estabelece os termos afetos ao processo de recrutamento de Técnico/a Operacional da FAP no Bairro – centro comunitário do Bairro Dr. Nuno Pinheiro Torres.

Artigo 3.º

Descrição sumária das funções requeridas

1. As funções a desempenhar pelo/a Técnico/a Operacional da FAP no Bairro são, designadamente:
 - a. Apoio à Direção da FAP na definição e implementação dos objetivos estratégicos da FAP no Bairro;
 - b. Dinamização e organização de atividades de cariz lúdico e educacional direcionadas aos utilizadores da FAP no Bairro;
 - c. Gestão da calendarização das consultas de psicologia e de terapia da fala para os utilizadores da FAP no Bairro;
 - d. Apoio nas tarefas escolares dos utilizadores da FAP no Bairro;
 - e. Gestão operacional e logística do centro comunitário;
 - f. Gestão da equipa de voluntários da FAP no Bairro;



Artigo 4.º

Requisitos para a contratação

1. Constituem requisitos indispensáveis e eliminatórios para a contratação, designadamente:
 - a. Forte capacidade de relacionamento com crianças e jovens;
 - b. Forte capacidade de comunicação;
 - c. Proatividade e espírito solidário;
 - d. Disponibilidade para iniciar funções no dia 8 de agosto de 2022.
2. Constituem requisitos preferenciais para a contratação, designadamente:
 - a. Formação superior concluída ou;
 - b. Frequência em ciclos de estudos em áreas como ciências da educação ou serviço social.

Artigo 5.º

Vínculo e duração do contrato

1. Contrato de trabalho em regime parcial e a termo certo de 12 meses, a partir da data de admissão;
2. Carga laboral de 20 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 15h30 às 19h30, sendo possível um ligeiro ajustamento de horário diário.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas devem ser submetidas até às 22h00 do dia 22 de julho de 2022, mediante envio de e-mail para recursoshumanos@fap.pt, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - a. Curriculum vitae atualizado, constituindo fator eliminatório;
 - b. Documento comprovativo das habilitações académicas, constituindo fator eliminatório (e.g. certidão de frequência ou conclusão de ciclo de estudos);
 - c. Outra documentação considerada relevante para a candidatura.
2. A qualquer momento, o júri de seleção poderá pedir o envio de documentação adicional ao/a candidato/a.



Artigo 7.º

Método de seleção

1. A seleção dos/as candidatos/as será organizada da seguinte forma:
 - a. **1ª fase – pré seleção:** análise dos/as candidatos/as com base na documentação submetida e, possivelmente, numa entrevista intermédia, os/as quais serão notificados/as pela Direção, via *e-mail*, até às 22h00 do dia 26 de julho de 2022, sobre a sua passagem à 2ª fase – entrevistas;
 - b. **2ª fase – entrevistas:** as entrevistas terão lugar em local, entre os/as candidatos/as e a Direção da FAP, nos dias 28 ou 29 de julho de 2022.
2. Todos/as os/as candidatos/as serão notificados relativamente aos resultados do processo de recrutamento.

Artigo 8.º

Júri de seleção

1. O júri de seleção é constituído por elementos da Direção da FAP e das suas deliberações não haverá recurso.

Artigo 9.º

Disposições finais

1. Para esclarecimentos adicionais referentes ao presente processo de recrutamento, deverão os/as interessados/as contactar a Direção da FAP através de recursoshumanos@fap.pt.

Porto e FAP, 6 de julho de 2022